



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI N.º 592, de 03 de novembro de 2.011

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos do convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia objetivando a locação de motoniveladora, para reforço da dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras, conforme a especificação que se segue:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 - Transportes

Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0007 – Infra-estrutura Rural



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Projeto/Atividade: 2052 – Convênio DER Locação Motoniveladora

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 295

Valor: R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as adequações e ajustes necessários à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 03 de novembro de 2011.

CLORENI MATT

Prefeito Municipal